



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2021/19839

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 69/2024-S, QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E A CRETA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado por sua Presidente **Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**, e, do outro lado, a empresa **CRETA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.374.998/0001-45, representada por CARLOS ALBERTO SANTANA GOMES, inscrito no CPF sob o nº 085.252.695-49, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº **TJ-ADM-2021/19839**, **aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 69/2024-S**, tendo como objeto a prestação de serviços especializados e continuadas de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais nas Unidades da Capital e Interior do Poder Judiciário do Estado da Bahia no Interior Lote 03, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor do Contrato nº 69/2024-S, sofrerá acréscimo, no importe de R\$ 33.903,00 (trinta e três mil novecentos e três reais) correspondente a 13,04%, do valor inicial atualizado. O valor global passará de R\$ 2.893.056,00 (dois milhões, oitocentos e noventa e três mil, cinquenta e seis reais), para R\$ 3.164.280,00 (três milhões cento e sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O acréscimo descrito importará na adição de 09 (nove) trabalhadores.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Após o acréscimo, o valor mensal do contrato passará de R\$ 241.088,00 (duzentos e quarenta e um mil e oitenta e oito reais) para R\$ 274.991,00 (duzentos e setenta e quatro mil e novecentos e noventa e um reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: O impacto orçamentário-financeiro de fevereiro a setembro de 2025 será de R\$ 271.224,00 (duzentos e setenta e um mil duzentos e vinte e quatro reais), que será atendido mediante recursos da Unidade Orçamentária 04.101/04.601, Unidade Gestora 0008/0006, Atividade 2030/2031/2000, Fontes 120/113/320/313, Elemento de despesa 33.90.39, Subelemento 39.90.52, de acordo com a dotação orçamentária às fls. 1111/1113.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2021/19839

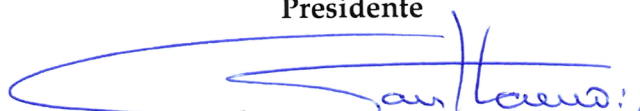
CLÁUSULA TERCEIRA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 18 de fevereiro de 2025.

CONTRATANTE:

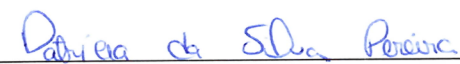

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

CONTRATADA:


CRETA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CARLOS ALBERTO SANTANA GOMES
CPF nº 085.252.695-49

TESTEMUNHAS:


Nome: Paulo Paulo Junior dos S.
CPF nº 080.570.835-90


Nome: Patrícia da Silva Pereira
CPF nº 864.742.445-00

